



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **TERMO DE ADITAMENTO Nº 03**

Processo nº 136.00002/2018-91

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n. 255, no bairro Centro, CEP 90013-901, inscrita no CNPJ nº 89522437/0001-07, representada por seu presidente, Vereador Márcio Ferreira Bins Ely, CPF nº 732.627.650-15 e a GITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 91.755.843/0001-53, neste ato representada por seu Procurador, Senhor Leandro Ferreira Mineiro, CPF 835.118.300-87, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 136.00002/2018-91 e com fundamento nas disposições da Lei nº 8666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 668, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 32 (trinta e duas) câmeras, com eventual fornecimento de peças e instalação de programas de controle, nas instalações da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as cláusulas e condições que seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de outubro de 2021, com base na Cláusula Quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam reajustados os preços constantes do contrato, a partir da data assinalada na Cláusula anterior, com base no IPCA - IBGE do período de outubro/2020 a setembro/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da CG 3390.39.17.01.00 - Serviço de Instalação, Transporte e Conservação de Bens Móveis e Máquinas e, CG 3390.25.02.00.00 - Material de Conservação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Administrativos e de Comunicação - Atividade Legislativa 2001.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Todas as demais Cláusulas do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento

permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento juntamente com testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 28/09/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferreira Mineiro, Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 15/10/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0282262** e o código CRC **26A8D3FC**.